



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.967, de 27 de abril de 1965.

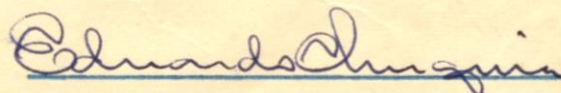
Autorisa o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal,, Nesta cidade ao Sr. RAIMUNDO BARROS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

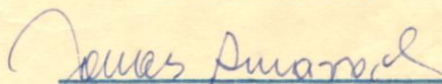
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, autorisa do a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal // nesta cidade, o Sr. RAIMUNDO BARROS SANTOS, sito à Rua de Varjão, com os limites e características seguintes: limitando-se pelo lado de cima com Ceará de tal; pelo lado de baixo com D. Delta; fundos com // quem de direito, medindo seis metros (6m,00) de frente por quinze metros (15m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei / entrará em vigor na data de sua publicação.

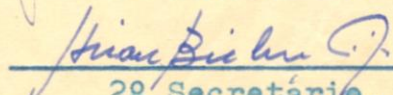
Câmara Municipal de Marabá, 27 de abril de 1965.



Presidente.



1º Secretário



2º Secretário.